



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021-SES PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A Secretaria Estadual de Saúde, neste ato representada pelo Núcleo Estadual de Educação Permanente em Saúde doravante denominado NEEPS e Diretoria Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (DEGTES) com sede à Av. Augusto Franco, 3150. Bairro Ponto Novo, Aracaju – SE, CEP 49097-670, torna público para conhecimento dos interessados que fará procedimento de chamamento público com o intuito de selecionar pessoa(s) jurídica(s) de direito privado e outras Organizações da Sociedade Civil, doravante denominadas OSC, cujo objeto social seja o Atendimento Hospitalar, interessadas em celebrar Acordo de Cooperação Técnica (ACT) mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que passam a integrá-lo para todos os fins de direito, independentemente de transcrição e em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual 30874 de 19 de outubro de 2017 e Resolução nº 27, de 18 de abril de 2019.

1 DO OBJETO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação em formato de cursos de especialização, qualificada por treinamento em serviço de profissionais médicos, sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não e sob a orientação de preceptores médicos de elevada qualificação ética - profissional.

O presente chamamento público tem por objeto a seleção de OSC/Instituições para a celebração de parceria voltada ao interesse público e recíproco, qual seja, a disponibilização de cenários de prática da Secretaria Estadual de Saúde de Sergipe - SES para formação profissional no âmbito da residência médica de residentes matriculados regularmente em instituição de ensino/estabelecimento de saúde, nas especialidades: Terapia Intensiva e Urgência e Emergência, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei Federal nº 11.788/08 e Resolução nº 27, de 18 de abril de 2019.

- 1.1 O Estado não repassará recursos financeiros à(s) entidade (s).
- 1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pelas leis normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- 1.3 A instituição contemplada pela parceria poderá usufruir dos espaços designados pela SES como



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

campo de estágio e atuação do profissional médico residente em Unidade de Terapia Intensiva e Unidade de Urgência e Emergência.

1.4 As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público (item 4) e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, parte integrante e indissociável desse edital.

1.5 O prazo de vigência da parceria é a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, da homologação do certame com vencedores, até 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses.

1.6 A entidade selecionada será responsável pela operacionalização do programa de residência médica, devendo atuar e executar, durante a parceria, suas atividades conforme Plano de Trabalho aprovado pelo ente público.

1.7 As instituições interessadas deverão contemplar em seu regimento interno a previsão de oferta de estágio optativo.

2 NATUREZA DOS PROJETOS

2.1 Os projetos a serem elaborados em função da presente concorrência deverão pautar-se pelos critérios definidos neste Edital. Serão considerados no processo de análise e seleção **somente** projetos direcionados para as seguintes áreas:

2.1.1 Estágio opcional para residência médica em Unidade de Terapia Intensiva;

2.1.2 Estágio opcional para residência médica em Unidade de Urgência e Emergência.

2.2 Os projetos deverão ter seus objetivos alinhados à:

2.2.1 Política do Sistema Único de Saúde (SUS), visando à aquisição de competências complementares, úteis ao desempenho da atividade profissional do médico especialista;

2.2.2 Redução dos riscos e vulnerabilidades individuais, sociais e programáticas com perspectivas de ampliação e melhorias no acesso às informações e serviços de prevenção, diagnóstico, assistência e tratamento às urgência e emergências;

2.2.3 Promoção e reestabelecimento da saúde das pessoas em situação de urgência e emergência em ambiente hospitalar e/ ou requerentes de tratamento intensivo.

3 CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1 Somente poderão participar do presente processo de seleção instituições que estejam localizadas na capital Aracaju e que, obrigatoriamente atendam as demandas de práticas de ensino e do Programa de Residência Médica explicitadas no Anexo I (quantitativo de residentes atendidos e tipos de especialidades);



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

3.2 A instituição proponente deverá ter, no mínimo, três anos de existência jurídica até a data de publicação deste edital.

4 DAS PROPOSTAS

4.1 A instituição proponente deverá, para efeito de habilitação, enviar os seguintes documentos:

- a) ofício dirigido ao Secretário Estadual de Saúde solicitando o Termo de Cooperação Técnica onde conste identificação da instituição, razão social, endereço do responsável pelo curso e justificativa legal voltada ao interesse público;
- b) plano de Trabalho Proposto pelo Convenente (Art. 116 da Lei n.º 8.666/93);
- c) autorização da Instituição de Ensino e dos Cursos Junto aos Órgãos de Educação (MEC/Conselho Estadual de Educação); Credenciamento do curso de pós-graduação (residência, especialização) no Ministério da Educação ou da Saúde, conforme legislação vigente;
- d) projeto pedagógico do curso proposto de acordo com a legislação vigente, onde conste: matriz curricular do curso de pós-graduação/residência, com carga horaria teórica e prática;
- e) cópia da ata de última eleição e estatuto, registrados em cartório;
- f) cópia de CNPJ atualizado, ou seja, impresso ou emitido dentro dos 30 dias anteriores à data da publicação do edital;
- g) alvará de localização e funcionamento emitido pela prefeitura local;
- h) certidão de que a instituição está em situação regular junto aos órgãos da Administração federal, estadual ou municipal;
- i) comprovação de sede própria, ou posse.

4.2 A instituição que não anexar a documentação solicitada ao projeto enviado será, automaticamente, excluída do processo de seleção.

4.3 A proposta do plano de trabalho do programa de residência médica em medicina intensiva e urgência e emergência deverá ser apresentada em formulário padrão, **Anexo III** deste edital, disponibilizado no portal da SES (www.saude.se.gov.br). As instituições proponentes não deverão fazer qualquer alteração no formulário disponibilizado para esta concorrência pública. Não devem utilizar recursos como espiral e encadernação ou encaminhar anexos adicionais aos projetos (fotos, relatórios, desenhos).

4.3.1 Quanto aos insumos: a entidade deverá indicar estimativa do quantitativo de insumos de prevenção (luvas, máscaras, gorro, avental e etc.) necessários às atividades previstas. A estimativa deverá constar na proposta encaminhada. Tais quantitativos poderão ser alterados de acordo com a análise técnica do projeto e deverão ser solicitados à instituição de ensino a qual o residente está vinculado;

4.3.2 A instituição proponente deverá, necessariamente, ser a executora dos projetos e será



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

responsável pelo acompanhamento pedagógico dos médicos residentes;

4.3.3 Serão considerados inaptos, os projetos enviados por fax, correio eletrônico e/ou entregues pessoalmente;

4.3.4 As organizações deverão estar adimplente com a SES e com quaisquer das secretarias ou ministérios das três esferas da administração pública;

4.3.5 São proponentes as entidades que atendam a todos os critérios estipulados neste edital, desde que:

a) não tenham pendências na prestação de contas final e/ ou parcial de recursos recebidos, em exercícios anteriores, junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, provenientes de qualquer uma das unidades orçamentárias;

b) não tenham pendências nos documentos de monitoramento e avaliação de qualquer convênio celebrado com as unidades orçamentárias da SES;

c) não tenham pendências nos sorteios da Controladoria Geral da União e demais Órgãos de Controle Externo, quanto à correta aplicação de recursos financeiros;

d) Tenham entregue toda documentação prevista nesse edital até a data limite estabelecida.

4.3.6 Está limitado a 02 (dois), o número de projetos a serem apresentados para concorrência, sendo 01 projeto por especialidade;

4.3.7 A instituição deve demonstrar capacidade técnica através da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

4.3.8 A instituição deve demonstrar capacidade financeira, a ser comprovada através de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da entidade de forma objetiva;

4.3.9 A seleção das propostas será efetuada por equipe composta por técnicos do NEEPS e da Diretoria de Atenção Especializadas em Urgências (DAEU) com apoio de servidores da Procuradoria Geral Estadual da SES.

4.4 Serão selecionadas as propostas que atendam aos critérios de admissibilidade (item 3) deste Chamamento Público) e às exigências propostas no item 4 e anexo 1, considerando:

a) adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;

b) viabilidade técnica da proposta em relação ao orçamento proposto;

c) os índices estatísticos de atendimentos por especialidade, em Urgência e Emergência e Unidade de Terapia Intensiva, nesta ordem, que serão utilizados como critério de desempate.

4.4.1 O Plano de curso deve contemplar, dentre outros:

a) mapa descritivo do número de residentes a serem encaminhados para as atividades práticas de residência médica, contendo a grade de distribuição das atividades por grupo/especialidade, bem como



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

o número de horas semanais;

b) orçamento total mensal por aluno, onde todas as despesas que envolvam as atividades práticas de residência médica devem estar inclusas, dentre outras, as despesas com acomodação do residente durante o horário de realização do estágio e materiais de consumo. **A SES não se responsabilizará pelo seguro de acidentes pessoais dos residentes médicos nas atividades conveniadas;**

c) declaração da entidade proponente de que apresentará, para celebração do instrumento, comprovante do exercício, nos últimos 3 (três) anos, de atividades referentes ao atendimento hospitalar;

d) Indicação do tipo de demanda a que concorre, conforme Anexo I.

4.5 Os documentos referidos no item 4 e seus subitens deverão ser encaminhados via e-doc externo por meio do endereço eletrônico <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> até a data limite para apresentação das propostas, conforme cronograma descrito no item 12.

4.6 Não terão prioridades, os projetos com duplicidade de ações em áreas de abrangência na mesma unidade hospitalar.

4.7 Os projetos serão avaliados de acordo com as pontuações estabelecidas no quadro especificado no item 08 deste edital. Havendo empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

a) capacidade institucional da proponente, relevância da proposta, público-alvo;

b) área de atuação em unidades hospitalares consideradas estratégicas para o Estado no tratamento e controle dos casos de urgência e emergência, bem como para os casos passíveis de atendimento em Terapia Intensiva.

5 FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO GRUPO TÉCNICO ASSESSOR (GTA) E COMITÊ DE SELEÇÃO (CS)

5.1 O GTA, possuirá caráter consultivo, será formado por 03 (três) componentes, sendo 02 (dois) representantes do Núcleo Estadual de Educação Permanente em Saúde (NEEPS) e 01(um) representante da Diretoria de Atenção Especializadas e Urgências – DAEU;

5.2 O CS será constituído por três membros, nomeados pelo Secretário Estadual da Saúde, sendo 01(um) indicado pelo Secretário de Saúde, 01 (um) indicado pelo NEEPS, e 01(um) indicado pela Diretoria de Atenção Especializadas e Urgências;

5.3 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC/instituição participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do Art. 27 da Lei nº 12.813



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

de 16 de maio de 2013, Art. 14 da Lei nº 13.019 de 2014 e do Decreto nº 8.726 de 2016;

5.4 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital (Art. 27 da Lei nº 13.019 de 2014 e Art. 14 do Decreto nº 8.726 de 2016);

5.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;

5.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 PRAZO DOS PROJETOS

6.1 A presente seleção pública contemplará até 02 (dois) projetos, com prazo de execução de 30 dias, dentro no período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do acordo de cooperação técnica;

6.2. Caso não haja concorrência, será contemplado o projeto proposto que atenda aos requisitos exigidos neste edital e que obtenha a pontuação mínima de 60% (setenta por cento) do valor total da pontuação máxima permitida (100 pontos).

7 PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Após a data limite para recebimento dos projetos, terá início o processo seletivo com caráter eliminatório, em três etapas, a saber:

a) 1ª Etapa – Habilitação: será realizada por um GTA composto por 03 (três) integrantes, sendo 02 (dois) representantes do Núcleo Estadual de Educação Permanente em Saúde (NEEPS) e 01(um) representante da Diretoria de Atenção Especializadas e Urgências - DAEU, sendo que terá a função de verificação da sua adequação aos requisitos previstos neste Edital. Propostas que não atenderem aos dispositivos deste Edital ou contendo documentação incorreta, incompleta ou inválida não transitarão para a próxima etapa seletiva desta concorrência pública;

b) 2ª Etapa - Classificação: sob a responsabilidade do Comitê de Seleção que será constituído por três membros, nomeados pelo Secretário de Estado da Saúde. Sendo 01(um) indicado pelo Secretário de Saúde, 01 (um) indicado pela Coordenação do NEEPS/DEGTES e 01(um) indicado pela Diretoria de Atenção Especializada e Urgências; O CS analisará as propostas habilitadas e, utilizando formulário padrão de avaliação, atribuirá pontos conforme critérios estabelecidos no item



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

08;

c) 3ª Etapa - Avaliação Institucional e do Projeto: serão considerados todos os projetos que atingirem 60 pontos, resultante da etapa anterior. Avaliados conforme os critérios exigidos nos itens 09 e 10, as respectivas instituições serão contatadas e visitadas por um comitê técnico (CT) composto por técnicos do NEEPS/DEGTES/SES para avaliação institucional e adequação do projeto, caso necessário (nota abaixo de 60% no item 09 e/ou menor de 60% no item 10 da etapa 3). As instituições terão um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir dos contatos e/ou visitas, para adequações acordadas, devendo encaminhar, por meio de e-doc externo, a última versão do projeto para NEEPS/DEGTES/SES;

7.2 A Nota Final é a somatória dos pontos obtidos na 2ª e 3ª etapa;

7.3 As instituições que apresentarem inadequações relevantes, no que diz respeito às condições necessárias para a implantação do projeto classificado e/ou não enviarem os projetos com as adequações solicitadas, no prazo acima estipulado, serão automaticamente desclassificadas. Neste caso, será convocado o projeto seguinte, considerando-se a ordem de classificação;

7.4 Serão classificadas as propostas que atendam aos critérios de qualificação e obtenham no mínimo 60% do total máximo de pontos.

8 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO MÁXIMA

1 – EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL	2 - PROPOSTA TÉCNICA	3 – PROPOSTA FINANCEIRA
1.1 Histórico da Instituição no atendimento as urgências e emergências (10) pontos.	2.1 Histórico do evento (descrever histórico, resultados e propostas das edições anteriores, se houver) (08) pontos.	3.1 Coerência da proposta financeira com a técnica (15) pontos.
1.2 Qualificação da instituição e experiência anterior em ações relacionadas aos temas priorizados no item (10) pontos	2.2 Objetivo e relevância do projeto (10) pontos	3.2 Indicação de financiamento de outras fontes (05) pontos
	2.3 Público - alvo (descrição do público esperado, estratégias de mobilização e abrangência geográfica) (10) pontos.	
	2.4 Qualidade da proposta (fundamentação teórica e detalhamento da metodologia (10) pontos).	
	2.5 Estratégias de disseminação da informação (07) pontos.	
	2.6 Originalidade e inovação da proposta (05) pontos.	
	2.7 Capacidade de articulação em nível local, regional ou nacional no estabelecimento de parcerias políticas e técnicas, especialmente com o SUS (10) pontos.	
TOTAL: (20) PONTOS	TOTAL: (60) PONTOS	TOTAL: (20) PONTOS



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

TOTAL: 100 PONTOS		
--------------------------	--	--

9 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO - INSTITUIÇÃO

(3ª etapa do processo seletivo, comitê técnico)

Instruções para avaliação:

Assinalar um dos números de 1 a 5 de cada item, de acordo com o seguinte critério:

(1) Fraco, (2) Razoável, (3) Suficiente, (4) Bom, (5) Ótimo.

9.1 Base social e Legitimidade (1) (2) (3) (4) (5)

(Grau de enraizamento social e político da Instituição. Qual o nível de legitimidade: na própria base, mídia, poder público, universidades, igrejas, etc. Analisar relevância social.)

9.2 Organização de trabalho e gestão eficiente (1) (2) (3) (4) (5)

(Quão eficientes são as formas de organização do trabalho e instrumentos da gestão administrativo-financeira)

9.3 Quadro de RH adequado (1) (2) (3) (4) (5)

(Quantidade, perfil - ético, político, qualificação técnica, condições de trabalho, colaboradores)

9.4 Autonomia e Credibilidade (1) (2) (3) (4) (5)

(Grau de transparência e formas de prestação de contas. Grau de autonomia - existem fatores que põem a instituição em risco)

9.5 Grau de Sustentabilidade (1) (2) (3) (4) (5)

(Receita x necessidades da Instituição, nível de recursos próprios - sede, doações, dívidas com agências financiadoras, débitos na praça)

10 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO – PROJETO

(3ª etapa do processo seletivo, comitê técnico)

10.1 Relevância do projeto para o Estado (1) (2) (3) (4) (5)

(Grau de importância e pertinência para a promoção da saúde).

10.2 Capacidade de articulação com serviços (1) (2) (3) (4) (5)

(Analisar serviços - da saúde ou outros - com os quais o projeto se proponha a trabalhar, e viabilidade dessa articulação).

10.3 Diagnóstico consistente (1) (2) (3) (4) (5) (se a análise do contexto e fatores de vulnerabilidade é condizente).

10.4 Objetivos e resultados claramente definidos (1) (2) (3) (4) (5)

(Se os objetivos são pertinentes ao diagnóstico apresentado, se constituem pontos-chave para atingir



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

os resultados propostos se são mensuráveis e claros).

10.5 Capacidade técnica p/ execução do projeto através da relação de funcionários (1) (2) (3) (4) (5) (RH adequado, capacitado, e em número suficiente).

COMENTÁRIOS ADICIONAIS:

(Citar três pontos fortes e três pontos fracos do projeto, e demais informações que julgar necessárias e justificar).

10.6 Capacidade financeira para execução do projeto através da apresentação/análise de balanço (1) (2) (3) (4) (5).

11 DO RESULTADO

11.1 A apresentação das propostas selecionadas será divulgada no seguinte sítio eletrônico www.saude.se.gov.br.

11.2 O resultado final deste processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe e divulgado no seguinte sítio eletrônico www.saude.se.gov.br.

12 CRONOGRAMA

Atividades	Dias
Lançamento do aviso	15 de março de 2021
Data limite para apresentação de propostas	19 de março de 2021
Apresentação das propostas selecionadas	22 a 24 de março de 2021
Datas para interposição de recurso	25 e 26 de março de 2021
Apresentação do resultado final	30 de março de 2021
Publicação do resultado final	31 de março de 2021
Período de celebração do convênio	01, 02, 05 e 06 de abril de 2021

12.1 Data limite para dar entrada no protocolo, e-doc externo da Secretaria Estadual de Saúde, **será até 19 de março de 2021**, por meio do endereço eletrônico <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/eletrônico>, anexando os projetos e todos os documentos exigidos.

12.2 O resultado da habilitação dos projetos, com as devidas justificativas, será disponibilizado na sede da Secretaria de Estado da Saúde. Núcleo Estadual de educação Permanente em Saúde – NEEPS/DEGTES. Situado à Av. Augusto Maynard, 3150 – Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670, Aracaju SE e no site da SES (www.saude.se.gov.br) no prazo supracitado.

12.3 A relação dos projetos classificados pelo Comitê de Seleção será divulgada e disponibilizada no



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

portal da Secretaria Estadual de Saúde (www.saude.se.gov.br) de acordo com as datas do cronograma acima.

12.4 Não serão abertos prazos posteriores para regularização da documentação apresentada pelas instituições para efeito de habilitação.

13 PROJETOS APROVADOS

Caso a instituição tenha o projeto aprovado nesta concorrência, deverá necessariamente apresentar para a formalização do convênio, a seguinte documentação:

13.1 Cópia do Estatuto Social da instituição, registrado em cartório;

13.2 Cópia da ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual Diretoria da instituição;

13.3 Cópia da carteira de identidade e do CPF do responsável legal, conforme competência definida em estatuto para assinatura do instrumento jurídico a ser celebrado;

13.4 Curriculum Vitae do coordenador do projeto e dos residentes que para executar as atividades do projeto;

13.5 Plano de trabalho proposto pelo conveniente com quantitativos com preços atuais, por itens unitário e total

13.6 Certidão negativa de débito emitida pela Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO;

13.7 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União PGFM/SRF www.receita.fazenda.gov.br;

13.8 - Certidão negativa de débitos Estaduais e de recolhimento de ICMS (www.sefaz.se.gov.br);

13.9 Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros SRF www.dataprev.gov.br;

13.10 Situação de regularidade do empregador FGTS-CRF www.caixa.gov.br;

13.11 Autorização da Instituição de Ensino e dos Cursos Junto aos Órgãos de Educação (MEC/Conselho Estadual de Educação);

13.12 Alvará de localização e funcionamento emitido pela prefeitura local;

13.13 Cópia do extrato de conta bancária, aberta especificamente para depósito dos recursos do projeto, que também constitui documento necessário à formalização do convênio.

13.14 As contas vinculadas aos convênios devem ser encerradas, não podendo ser reutilizadas em caso de renovação ou celebração de novo convênio.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As instituições com projetos aprovados que contemplem a produção, reprodução, impressão ou reimpressão de materiais educativos, informativos ou de comunicação em saúde deverão, antes da



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

execução da respectiva atividade, solicitar autorização e concordância expressa do Núcleo Estadual de educação Permanente em Saúde – NEEPS/DEGTES. O mesmo procedimento será adotado para casos onde haja propostas de capacitações e oficinas onde o conteúdo destes deverá passar por uma avaliação prévia do NEEPS.

14.2 As instituições que descumprirem as disposições do Edital, Projeto e/ou Convênio poderão ter seu convênio rescindindo com a Secretaria Estadual de Saúde.

15 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1 Os projetos aprovados para efetivação de convênios serão monitorados pelo Gestor Estadual por meio da Coordenação do Núcleo Estadual de Educação Permanente em Saúde – NEEPS e Gestor local, utilizando instrumentos dispostos no Acordo de Convênio. O não cumprimento, por parte da instituição, do estabelecido no acordo inviabilizará o apoio concedido pela Coordenação Estadual do Núcleo de Educação Permanente, acarretando a rescisão do referido instrumento.

15.2 Recomenda-se que o projeto seja apresentado no Conselho Municipal de Saúde para fins específicos de conhecimento.

16 DO PARECER

16.1 As Instituições participantes da concorrência poderão solicitar cópia do Parecer Técnico do Comitê Seletivo Externo, por meio de documento enviado por e-doc externo à Coordenação Estadual do Núcleo de Educação Permanente

Aracaju, ____ de _____ de 2021.

Mércia Simone Feitosa de Souza.

Secretária de Estado da Saúde de Sergipe.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

ANEXO I

Demanda	Pessoal	*Quantidade	Atividades práticas de ensino em Residência Médica - Unidade de Terapia Intensiva	Atividades práticas de ensino em Residência Médica - Unidade de Urgência e Emergência
Instituição Hospitalar	Residentes	04	02	02

*Quantidade máxima



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

ANEXO II

Município, data

À

Secretária de Estado da Saúde

Assunto: **Solicitação de celebração de Convênio**

Prezado Senhor,

Solicitamos celebração de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES) por meio do Núcleo de Educação Permanente em Saúde e **Nome do Órgão** para execução do **Digite título e sigla do projeto**. Para tanto, apresentamos os documentos relacionados em chamamento público.

O projeto para o campo de atuação tem previsão de duração de Duração em meses.

Breve manifestação sobre a compatibilidade do objeto do acordo com os objetivos e finalidades institucionais do outro partícipe e também a apresentação dos motivos e interesses recíprocos das partes na realização da parceria.

Acrescente aqui informações adicionais que julgar relevantes ou apague esse texto

Por fim, afirmo que este projeto não prejudica ou conflita diretamente com as atividades institucionais (fins) da SES (na utilização de recursos humanos ou materiais: laboratórios, equipamentos, instrumentos, etc.).

Atenciosamente,

Nome do Coordenador do Projeto

Coordenador do Projeto **Nome do**

projeto e-mail:

Telefone:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

ANEXO III

**PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA
INTENSIVA e URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

1 - Entidade Proponente

Entidade:			
Endereço:			
Cidade: Aracaju	UF:	CEP:	DDD / Telefone: (31)
Responsável:		Função: Coordenador do Programa de Residência Médica em do Hospital	

2 - Entidade Concedente

Entidade: Secretaria do Estado da Saúde/SE			
Endereço: Av. Augusto Franco, 3150. Ponto Novo			
Cidade: Aracaju	UF: SE	CEP: 49010-520	DDD / Telefone: (79) 3226-8308
Concedente:		Função: Secretário de Estado da Saúde	

3 - Descrição da Residência

Nome:	
Início (mês/ano):	Término (mês/ano):



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Objetivos:

Atividades: (inensivistas, de bloco cirúrgico, plantões, etc)

Carga horária: horas semanais de atividade prática +hora/mês de atividade teórica

Avaliação: Ao final do estágio, os preceptores que acompanharam o médico residente deverão preencher avaliação de desempenho padrão.

4 - Cronograma de Execução

Médicos-Residentes	Telefone	Duração	
		Início	Término
1			
2			
3			
4			

5 – Declaração

Na qualidade de Coordenador do Programa de Residência Médica, do, declaro, para fins de que serei responsável pela organização e orientação dos médicos residentes do, bem como pela resolução de contratemplos durante a execução do estágio no Hospital



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Coordenador da Residência Médica..... do

Aracaju, _____ / _____ / _____

ANEXO IV

Termo de Compromisso do Coordenador

Ao assumir a coordenação do projeto intitulado
“ _____ ”, comprometo-me

- a: I - Primar pela execução técnica do projeto e pela qualidade dos resultados a serem obtidos em obediência ao estabelecido no plano de trabalho;
- II – Quando houver a interveniência de fundação de apoio, elaborar e encaminhar à fundação, dentro dos prazos previstos os relatórios técnicos do projeto.
- III - Compor a equipe do projeto exclusivamente com base na qualificação técnica de cada membro, que deve ser compatível com o perfil previsto na proposta aprovada do projeto.
- IV - Não incluir na equipe do projeto: cônjuge, companheiro ou parente meu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, exceto em casos devidamente justificados e autorizados pela administração superior da instituição.
- V - Sempre que couber, subsidiar a supervisão e fiscalização do projeto com as informações e atos necessários para esse fim.
- VI - Sempre que couber, solicitar as alterações necessárias para a execução do projeto encaminhando justificadamente os eventuais pedidos de aditamento em tempo hábil antes do término de sua vigência.
- VII - Apresentar Relatório Final do projeto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o seu término, bem como, relatório de cumprimento do objeto, relação de pessoas treinadas (quando for o caso) e declaração de regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio, para que seja anexado à prestação de contas final.
- VIII - Sempre que couber, comunicar à unidade responsável pelo Núcleo Estadual de Educação Permanente de Sergipe - NEEPS os resultados obtidos passíveis de registro da propriedade intelectual ou de licenciamento a terceiros.
- IX - Quando couber, observar as obrigações de sigilo, confidencialidade e restrição de divulgação,



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

assim como providenciar a assinatura de Termo de Confidencialidade de cada membro do projeto e de quaisquer outros colaboradores que tiverem contato com as informações do projeto tidas como confidenciais.

Certifico ainda que o projeto:

I – Não é de reapresentação reiterada e, por que razão, não se configura como prestação de serviço de duração indeterminada.

II – Não se destina à contratação de serviços contínuos, de manutenção ou destinados a atender as necessidades permanentes da Secretaria Estadual de Saúde - SES.

III – Não prejudica ou conflita diretamente com as atividades institucionais da SES (na utilização de recursos humanos ou materiais: laboratórios, equipamentos, instrumentos, etc).

Local e data:

Nome e assinatura do Coordenador: